

Proposta n.º 340/2018

Aprovação do Relatório sobre a Participação Pública sobre a decisão de Elaboração de Plano de Intervenção no Espaço Rústico para uma Unidade Territorial a Norte de Pechão

Considerando que A Câmara Municipal de Olhão deliberou, por unanimidade, no dia 31 de Outubro de 2018, em reunião pública, iniciar o processo de elaboração do Plano de Pormenor de Intervenção em Espaço Rústico para uma Unidade Territorial a Norte de Pechão, os seus termos de referência, os objetivos, o prazo de 300 dias para a elaboração do plano, bem como o prazo de 15 dias úteis para a participação preventiva e a não qualificação para efeitos de Avaliação Ambiental Estratégica.

Atendendo a que, no seguimento desta deliberação, o período para a participação e a forma de participação, foram, nos termos do n.º 1 do art.º 76 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Abril, publicados em Diário da República através do Aviso n.º 17042/2018, de 23 de Novembro, e divulgados na página da internet do Município de Olhão.

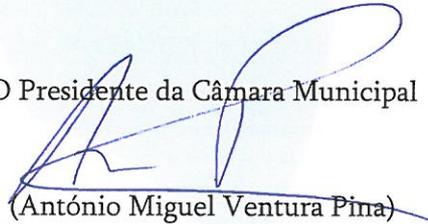
E reconhecendo que durante o período formal de audição pública não se registou nenhuma reclamação, observação ou pedido de esclarecimento apresentado verbalmente, por escrito ou via eletrónica, tal como melhor identifica o relatório de apuramento e ponderação dos resultados da participação pública, ora em anexo.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

- 1- Aprovar o Relatório de apuramento e ponderação dos resultados da participação pública relativa à decisão de elaboração do Plano de Pormenor de Intervenção no Espaço Público (PIER) Norte de Pechão, e deliberar sobre a imediata tramitação para a sua elaboração.
- 2- Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 20 de Dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)



Plano de Pormenor de Intervenção no Espaço Rústico

Norte de Pechão

O presente documento constitui o relatório de apuramento e ponderação dos resultados da participação pública relativa à decisão de elaboração do Plano de Pormenor de Intervenção em Espaço Rústico Norte de Pechão.

O período de participação preventiva corresponde a um período de formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano.

A Câmara Municipal de Olhão deliberou, por unanimidade, no dia 31 de Outubro de 2018, em reunião pública, iniciar o processo de elaboração do Plano de Pormenor de intervenção em espaço rústico, os seus termos de referência, os objetivos, o prazo de 300 dias para a elaboração do plano, bem como o prazo de 15 dias úteis para a participação preventiva e a não qualificação para efeitos de Avaliação Ambiental Estratégica.

A deliberação, o período para a participação e a forma de participação, foram, nos termos do n.º1 do artigo 76.º do Decreto Lei 80/2015 de 14 de Abril, publicados em Diário da República através do aviso 17042/2018 de 23 de Novembro de 2018 e divulgado na página da internet do Município.



MUNICÍPIO DE OLHÃO
8700 - 349 OLHÃO

EDITAL N.º 136/2018

**ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO,**

Torna público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, que a Câmara Municipal, na sua reunião de 31 de Outubro de 2018, deliberou determinar e dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Intervenção no Espaço Rústico, que deverá estar concluído no prazo de 300 dias, aprovando os Termos de Referência do mencionado plano, e promover a participação, de acordo com o n.º 2 do art.º 88 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, pelo prazo de 15 dias úteis a contar a partir do dia seguinte à publicação da presente matéria em Diário da Republica, de 23 de Novembro de 2018, para recolha de sugestões, bem como para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração.

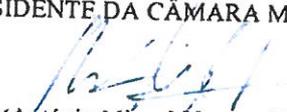
Neste sentido, comunica-se a todos os eventuais interessados que poderão apresentar as suas sugestões e informações, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Olhão, através dos correios ou para o seguinte endereço de correio eletrónico: geral@cm-olhao.pt.

Mais se comunica a todos os interessados que os Termos de Referência do Plano podem ser consultados no site da Câmara Municipal de Olhão (<http://www.cm-olhao.pt/>) ou diretamente nos serviços da Divisão de Planeamento Estratégico e Coesão Social da Câmara Municipal de Olhão, no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão.

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Edifício sede do Município de Olhão, aos 23 de Novembro 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


(António Miguel Ventura Pina)

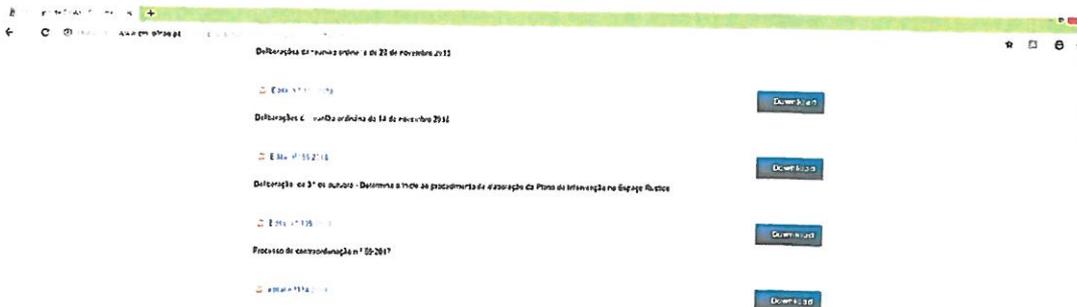
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que a Secção de Expediente e Limpeza do Município de Olhão, procedeu à afixação do presente Edital, composto por uma página nos termos do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.

Olhão, 29 de novembro de 2018

A Coordenadora Técnica da Secção de Expediente e Limpeza

Maria do Rosário S. I. Rodrigues



A fase de participação pública na elaboração de um plano municipal de ordenamento do território é a expressão concreta do princípio da participação dos interessados nas decisões administrativas e, mais genericamente, do princípio da democracia participativa. A relevância da participação dos particulares nos procedimentos de elaboração do planos de ordenamento do território passa por facultar ao público, em geral, e às comunidades residentes e vizinhas das respetivas áreas de intervenção, em particular, o conhecimento e a discussão de aspetos dos projetos que possam contender com os seus direitos.

Pretende-se que com o período de participação publica seja permitido que aqueles que consideram que possam vir a ser afetados nos seus direitos subjetivos ou interesses legalmente protegidos tenham oportunidade de expressar as suas preocupações e pontos de vista, com a formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração.

Findo o período de participação pública, a Câmara pondera as reclamações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares.

Participação

Durante o período formal de audição pública **não se registou nenhuma reclamação, observação ou pedido de esclarecimento** apresentado verbalmente, por escrito ou por via eletrónica.

Resultados do Processo de Participação Pública

Pela ausência de questões apresentadas, proceder-se-á à elaboração da proposta do plano de pormenor com base nos termos de referência e objetivos que nortearam a decisão de elaboração.

Olhão, 20 de Dezembro de 2018

Luis Salero Viegas

Advogado